



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
CNPJ: 01613320/0001-80

DECRETO Nº 001/2019- GP

“Cria as Comissões Municipais para organização dos trabalhos de elaboração e avaliação do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto”.

O EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CARLOS FEITOSA CASTRO, no uso das atribuições legais:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

**Considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da propriedade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

**Considerando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º Designa os membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Representante da Sec. De Assistência Social

- Laryssa Marynnara Lameira

Representante da Sec. De Educação

- Valdete Farias

Representante da Sec. De Saúde

- Camille Rocha

Representante da Sec. De Administração

- Marcele Mendes

Representante do Conselho Tutelar

- Ivanil Nazaré



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**CNPJ: 01613320/0001-80**

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Veralúcia Rodrigues Freire

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Representante da Sec. De Assistência Social

- Evem Samara Moura da Silva Campos

Representante da Sec. De Educação

- Regiane Rodrigues das Chagas

Representante da Sec. De Saúde

- Helem Patrícia Costa Matos

Representante da Sec. De Administração

- Edinara Monteiro

Representante do Conselho Tutelar

- Adenilson Lagóia

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Marqso André de Sousa

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponta, em dezessete de janeiro de dois mil e dezenove.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CARLOS FEITOSA CASTRO**  
Prefeito Municipal de São João da Ponta